

f

Aviso n.º4/2017

Medida 1 – Transferência de conhecimentos e ações de informação

Submedida 1.1 – Apoio a ações de formação profissional e de aquisição de competências

Portaria n.º 70/2017, de 7 de março

Torna-se público o anúncio de abertura do período de apresentação de pedidos de apoio ao investimento à Submedida 1.1 – Apoio a ações de formação profissional e de aquisição de competências, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira – PRODERAM 2020.

1. Objetivos e prioridades visadas

A submedida 1.1 visa a realização de tipos de ações, dirigidas aos ativos dos setores agrícola, florestal e agroalimentar, a fim de suprir necessidades de conhecimento tendo em vista o desenvolvimento de competências em áreas técnicas especializadas, o reforço da competitividade, a eficiência na utilização dos recursos e a melhoria do desempenho económico e ambiental das suas explorações ou empresas.

2. Áreas e tipologias das ações

Os pedidos de apoio a esta submedida devem enquadrar-se nas áreas e tipologias de formação profissional descritas no artigo 9.º da Portaria supracitada.

3. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma da Madeira.

4. Natureza dos destinatários

Os tipos de ações são dirigidas aos destinatários indicados nas alíneas a), b) e d) do artigo 7.º da Portaria supracitada.

5. Natureza dos beneficiários

Podem beneficiar do apoio aos tipos de ações e de aquisição de competências as:

- a) Pessoas coletivas, de direito público ou privado, certificadas para lecionar formação profissional, ou que não sendo certificadas, se candidatem recorrendo a entidades formadoras certificadas;
- b) Entidades públicas, desde que a natureza dos pedidos de apoio a desenvolver esteja diretamente relacionada com as suas atribuições;
- c) Associações e cooperativas dos setores agrícola, agroalimentar e florestal, que não sendo certificadas recorram a entidades formadoras certificadas para a realização da formação.

6. Dotação orçamental

A dotação orçamental para o presente aviso é de 400.000,00€ de contribuição FEADER.

7. Critérios de elegibilidade(*)

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem cumprir as condições descritas nos artigos 10.º e 11.º da Portaria supracitada.

8. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as indicadas respetivamente nos artigos 12.º e 13.º da Portaria supracitada.

9. Forma e níveis dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável correspondente a 100% das despesas elegíveis.

10. Critérios de seleção

As candidaturas devidamente submetidas e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstas respetivamente nos artigos 10.º e 11.º da Portaria supracitada são sujeitas à aplicação dos critérios de seleção, considerando-se elegíveis as que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

Tabela de classificação do mérito das operações da Submedida 1.1:

Escala de valores: 0 a 100

Valor mediano: 50

f.

Pontuação mínima requerida: 50

CrITÉrios de seleço	Pontos
Tipo de Ao	
Cursos de formao	25
Aes de Formao	20
Seminrios/ Workshops	15
Aes de sensibilizao	0
Relevncia	
Aes destinada conferir aptido e competncia profissional adequada a jovens agricultores, cursos de formao profissional especfica para empresrios agrcolas	25
Aes que visem a aplicao de boas prticas ambientais ou para a melhoria da Gesto tcnica e econmica das empresas dos setores agrcola, florestal e agroalimentar	20
Aes em outras reas de interveno	0
Tipologia do Pblico-alvo / destinatrio	
Aes em que o pblico-alvo inclui jovens agricultores	15
Aes em que o pblico-alvo no inclui jovens agricultores	0
Abrangncia	
Ao abrange 5 ou mais reas de formao	25
Ao abrange 2 a 4 reas de formao	15
Ao abrange uma rea de formao	0
rea Geogrfica	
Prev Aes em 3 ou mais Concelhos da RAM	10
Prev Aes em 2 Concelhos da RAM	5
Prev Aes em 1 Concelho da RAM	0

Para efeitos de seleção consideram-se os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final **igual ou superior a 50 pontos**.

- Fatores de desempate

1 – Pontuação no critério “Relevância”.

2 – Ordem decrescente do número de concelhos abrangidos pela ação.

11. Prazo de apresentação das candidaturas

A submissão das candidaturas decorre entre as 9:00 do dia 6 de abril de 2017 e as 16:30 do dia 31 de maio de 2017.

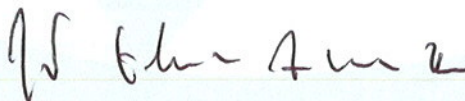
12. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio junto da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, devendo ser acompanhadas de todos os documentos indicados nas respetivas instruções.

(*) Os beneficiários candidatos ao apoio no âmbito desta submedida, deverão cumprir o disposto na **Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto**, que regula a formação profissional específica setorial da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas. Competindo a esta Secretaria intervir nos domínios da formação profissional específica setorial, nomeadamente na homologação de cursos e ações de formação regulada por legislação setorial e, na certificação de entidades formadoras que pretendam ministrar cursos e ações de formação profissional nas **áreas da agricultura, da pecuária, do agroalimentar, do desenvolvimento rural e das pescas**.

Funchal, 3 de abril de 2017

O Gestor do PRODERAM 2020



João Eduardo Abreu